



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, conforme disposições e prazos da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais aplicáveis, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal a Lei Nº 1082, em 25 de Novembro de 2022.

Antônio Ítalo Rodrigues de Almeida
Antônio Ítalo Rodrigues de Almeida
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.082, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E FORNECER, GRATUITAMENTE, KITS DE MATERIAIS ESCOLARES AOS ALUNOS MATRICULADOS, ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, IZABELLA MARIA FERNANDES DA SILVA, faço saber que a Câmara Municipal de Guaiúba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, o Poder Executivo, autorizado a adquirir e fornecer gratuitamente *kits escolares padronizados*, aos alunos comprovadamente matriculados na rede municipal de ensino do Município de Guaiúba.

Art. 2º. Compreende-se como "Kit Escolar" os seguintes itens:

KIT ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Apontador
2.	Borracha
3.	Cola branca
4.	Lápis de cor
5.	Lápis grafite
6.	Caderno de desenho
7.	Mochila infantil
8.	Tesoura escolar
9.	Caderno

KIT ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Apontador
2.	Borracha
3.	Caneta Esferográfica Azul
4.	Caneta Esferográfica Preta
5.	Caneta Esferográfica Vermelha
6.	Kit Geométrico 2º grau
7.	Lápis Grafite
8.	Mochila Fundamental
9.	Caderno



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, conforme disposições e prazos da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais aplicáveis, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal a Lei Nº 1082, em 25 de Novembro de 2022.

Antônio Italo Rodrigues de Almeida
Antônio Italo Rodrigues de Almeida
Chefe de Gabinete

10.	Corretivo
11.	Cola Bastão

KIT ALUNO- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Apontador
2.	Borracha
3.	Caneta Esferográfica Azul
4.	Caneta Esferográfica Preta
5.	Caneta Esferográfica Vermelha
6.	Kit Geométrico
7.	Lápis Grafite
8.	Mochila Fundamental
9.	Caderno
10.	Corretivo
11.	Cola Bastão

KIT ALUNO- ENSINO INFANTIL III. IV E V	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Apontador
2.	Borracha
3.	Cola Branca
4.	Giz de Cera
5.	Lápis de cor
6.	Massa de Modelar
7.	Lápis Grafite
8.	Tinta Guache
9.	Agenda do Aluno
10.	Caderno de Desenho
11.	Mochila Infantil
12.	Tesoura Escolar
13.	Avental Infantil

KIT ALUNO-ENSINO INFANTIL I E II	
ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Shampoo Infantil
2.	Condicionador Infantil
3.	Lenço Umedecido
4.	Sabonete Líquido



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, conforme disposições e prazos da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais aplicáveis, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal a Lei Nº 1082, em 25 de Novembro de 2022.

Antônio Italo Rodrigues de Almeida
Antônio Italo Rodrigues de Almeida
Chefe de Gabinete

5.	Cotonete
6.	Fralda Descartavel

Art. 3º. Cada unidade de educação, vinculada à Secretaria de Educação, por meio de sua diretoria, enviará relatório à Secretaria de Educação, contendo a lista de possíveis alunos beneficiários, isto é, que tenham cumprido o requisito descrito no art. 2º desta lei.

Parágrafo Primeiro – As unidades de educação receberão os materiais escolares, discriminados no art. 2º desta lei, observada a quantidade de alunos beneficiários.

Parágrafo Segundo – Caberá a Secretaria de Educação adotar as providências necessárias para que os *kits escolares* sejam entregues nas escolas, competindo aos seus diretores fazer com que os mesmos sejam distribuídos aos alunos beneficiários, conforme informações fornecidas pela escola.

Art. 4º. Uma vez recebido o material escolar da Secretaria de Educação, compete às unidades de educação atestar o recebimento de todos os materiais; acompanhar, supervisionar e avallar as entregas; coordenar a distribuição dos materiais aos alunos beneficiários; zelar pelo armazenamento dos *kits escolares*; promover a valorização do uso e conservação dos materiais junto aos pais e alunos beneficiários, representando à Secretaria de Educação quanto a eventuais problemas detectados.

Parágrafo Único – A Secretaria de Educação, responsável pelas aquisições dos kits de educação até a sua entrega ao aluno beneficiário, designará agente específico, que poderá ser o fiscal do contrato de aquisição dos kits escolares, para fiscalizar e certificar o cumprimento dos expedientes descritos neste artigo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, aos 25 dias do mês de Novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
PROTOCOLO

Guaiuba, 28 de 11 de 2022

[Assinatura]
Responsável

Izabella Maria Fernandes da Silva
Izabella Maria Fernandes Da Silva
Prefeita Municipal